



PREFEITURA MUNICIPAL DE NAVIRAÍ  
ESTADO DE MATO GROSSO DO SUL  
GERÊNCIA DE FINANÇAS

CONTRATO Nº. 275/2018

**INSTRUMENTO CONTRATUAL QUE CELEBRAM ENTRE SI O MUNICÍPIO DE NAVIRAÍ E A EMPRESA CIMAVI ASSESSORIA EMPRESARIAL E PÚBLICA LTDA**

I - **CONTRATANTES:** "MUNICÍPIO DE NAVIRAÍ, Pessoa Jurídica de Direito Público Interno, com sede a Praça Prefeito Euclides Antônio Fabris n.º 343, inscrita no CGC/MF sob o n.º 03.155.934/0001-90, doravante denominada CONTRATANTE e a empresa CIMAVI ASSESSORIA EMPRESARIAL E PÚBLICA LTDA, Pessoa Jurídica de Direito Privado, estabelecida à Rua Jamil selem, n.º 35, Sala 01, inscrita no CNPJ/MF n.º 07.903.274/0001-30 e Inscrição Estadual n.º isento, doravante denominada CONTRATADA.

II - **REPRESENTANTES:** Representa a CONTRATANTE Sr Sérgio Henrique dos Santos, Gerente de Finanças e Ordenador de Despesas, Conforme Decreto n.º 42/2018, portador do CPF/MF n.º. 901.295.631-53 e Cédula de Identidade RG n.º. 1.057.729 SSP/MS, residente e domiciliado nesta cidade, à Av: Bataguassu, n.º. 147, Aptº 12, Bairro Centro; e a CONTRATADA o Sr João Marques da Silva, brasileiro, portador do CPF/MF n.º. 049.008.551-20 e Cédula de Identidade RG n.º. 28876 SSP/MT, residente e domiciliado nesta cidade, a Rua. Hélio, n.º 205, Jardim União.

III - **DA AUTORIZAÇÃO DA LICITAÇÃO:** O presente Contrato é celebrado em decorrência da autorização do Sr. José Izauri de Macedo, Prefeito Municipal, exarada em despacho constante do Processo Licitatório n.º 162/2018, gerado pelo Pregão Presencial n.º 86/2018, que faz parte integrante e complementar deste Contrato, como se nele estivesse contido.

IV - **FUNDAMENTO LEGAL:** O presente Contrato é regido pelas cláusulas e condições nele contidas, pela Lei 8.666/93, e demais normas legais pertinentes.

**PARÁGRAFO ÚNICO:** Cada Gerente subscreve este contrato com a responsabilidade adstrita ao quantitativo adquirido por sua respectiva Gerência.

**CLÁUSULA PRIMEIRA - DO OBJETO**

1.1 - Constitui objeto deste Contrato a **CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA EM SERVIÇOS TÉCNICOS PARA REESTRUTURAÇÃO DAS BASES DE CÁLCULOS DA DISTRIBUIÇÃO DO ICMS, NO MUNICÍPIO DE NAVIRAÍ/MS. CONSTANTE NO ITEM 001.**

**CLÁUSULA SEGUNDA – DA OBRIGAÇÃO DAS PARTES**

2.1 - Além das obrigações resultantes da observância da Lei 8.666/93 são obrigações da CONTRATADA:

I Executar e entregar com pontualidade o serviço ofertado

II Comunicar imediatamente e por escrito a Administração Municipal, através do respectivo fiscal do Contrato, qualquer anormalidade verificada, inclusive de ordem funcional, para que sejam adotadas as providências de regularização necessárias;

III Atender com prontidão as reclamações por parte do recebedor dos serviços e do fiscal do contrato.

IV Manter todas as condições de habilitação exigidas na presente licitação:

2.2 - Além das obrigações resultantes da observância da Lei 8.666/93 são obrigações da CONTRATANTE:



PREFEITURA MUNICIPAL DE NAVIRAÍ  
ESTADO DE MATO GROSSO DO SUL  
GERÊNCIA DE FINANÇAS

- I Cumprir todos os compromissos financeiros assumidos com a CONTRATADA;*  
*II Notificar, formal e tempestivamente, a CONTRATADA sobre as irregularidades observadas no cumprimento deste Contrato.*  
*III Notificar a CONTRATADA por escrito e com antecedência, sobre multas, penalidades e quaisquer débitos de sua responsabilidade;*  
*IV Aplicar as sanções administrativas contratuais pertinentes, em caso de inadimplemento.*

**CLAUSULA TERCEIRA - FORMA DE PRESTAÇÃO DOS SERVIÇOS**

*3.1 Os serviços serão solicitados conforme a necessidade da gerência, e deverão ser executados em até 24 (vinte e quatro) horas após o recebimento da Ordem de Serviço devidamente assinada.*

*3.2 Dos serviços solicitados;*

- I. Solicitação de formação do VAF – Valor Adicionado Fiscal.*
- II. Solicitação, análise e avaliação da relação dos maiores contribuintes que participaram na formação do VAF – Valor Adicionado Fiscal.*
- III. Solicitação, análise e avaliação de contribuintes omissos da GIA e da DAP.*
- IV. Contato e solicitação das GIAs e das DAPS de contribuintes omissos com a entrega.*
- V. Solicitação, análise e avaliação dos valores de ICMS apurados em levantamentos fiscais.*
- VI. Solicitação, análise e avaliação de ICMS recebidos em parcelamento, dívida ativa e execução fiscal.*
- VII. Elaboração de recursos com os valores extras apurados.*
- VIII. Análise de outras atividades que venham a contribuir com o aumento do VAF – Valor Adicionado Fiscal*
- IX. Será de responsabilidade da empresa contratada a coleta “in loco” de todos os dados necessários para o levantamento e execução do serviço.*

*3.2.1 - Os serviços deverão ser executados por meio de pessoal tecnicamente capacitado, assumindo a licitante Contratada, total responsabilidade por quaisquer danos ou faltas que os mesmos venham a cometer no desempenho das funções;*

*3.3 A Contratada deverá fazer cumprir rigorosamente, pelos seus técnicos ou prestadores de serviços, o seu desenvolvimento regular, providenciando para que sejam executados dentro do padrão de qualidade desejado pela Administração Municipal, todos os serviços solicitados no Termo de Referência, Anexo I deste edital.*

*3.4 A Licitante vencedora, ficará obrigada a refazer as suas expensas o serviço que vier a ser recusado sendo que o ato de recebimento não importará sua aceitação.*

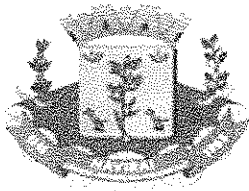
*3.5 Independentemente da aceitação, a adjudicatária garantirá a qualidade dos serviços obrigando-se a refazer aquele que apresentar defeito ou for entregue em desacordo com apresentado na proposta.*

*3.6 A licitante vencedora, sujeitar-se-á a mais ampla e irrestrita fiscalização por parte da PREFEITURA, encarregada de acompanhar a execução dos serviços prestando esclarecimentos solicitados atendendo as reclamações formuladas, inclusive todas as entregas e anexar a Nota Fiscal, qual deverá ser acompanhado por um encarregado da Pasta.*

**CLÁUSULA QUARTA - DO VALOR E CONDIÇÕES DE PAGAMENTO**

*4.1 - O valor global do fornecimento, ora contratado é de R\$ 55.000,00 (cinquenta e cinco mil reais), fixo e irrevogável.*

*4.2 - No valor pactuado estão inclusos todos os tributos e, ou encargos sociais, resultantes da operação adjudicatória concluída, inclusive despesas com fretes e outros.*



PREFEITURA MUNICIPAL DE NAVIRAÍ  
ESTADO DE MATO GROSSO DO SUL  
GERÊNCIA DE FINANÇAS

4.3 – O pagamento será efetuado em até 30 (trinta) dias, a contar da efetiva entrega dos serviços desta licitação, mediante apresentação da respectiva Nota Fiscal.

4.4 - A Nota Fiscal deverá ser emitida pela licitante vencedora/contratada, obrigatoriamente com o mesmo número de inscrição no CNPJ apresentado nos documentos de habilitação e das propostas de preços, bem como da Nota de Empenho;

4.5 – Em caso de devolução da Nota Fiscal para correção, o prazo para pagamento passará a fluir após a sua reapresentação.

4.6 - O pagamento só será efetuado após a comprovação pela contratada de que se encontra em dia com suas obrigações, mantendo as mesmas condições habilitatórias:

4.6.1 Prova de inscrição do Cadastro Nacional de Pessoa Jurídica (CNPJ), da mesma licitante que irá faturar e entregar o objeto licitado.

4.6.2 Prova de Regularidade para com a Fazenda Federal por meio da apresentação da Certidão Conjunta Negativa de Débitos ou Certidão Conjunta Positiva com Efeitos de Negativa, relativos a Tributos Federais e a Dívida Ativa da União e débitos relativo às contribuições previdenciárias e às de terceiros, expedida pela Secretaria de Receita Federal do Brasil, expedida pela Secretaria da Receita Federal e pela Procuradoria Geral da Fazenda Nacional.

4.6.3 Prova de regularidade para com a Fazenda Estadual por meio da apresentação de Certidão Negativa ou Positiva com efeito de Negativa;

4.6.4 Prova de regularidade para com a Fazenda Municipal por meio da apresentação de certidão negativa ou positiva com efeito de negativa, relativa aos tributos fiscais, expedida pela Secretaria Municipal sede da licitante;

4.6.5 Certificado de Regularidade do FGTS (CRF), emitido pelo órgão competente, da localidade de domicílio ou sede da empresa proponente, na forma da Lei.

4.6.6 Prova de inexistência de débitos inadimplidos perante a Justiça do Trabalho, mediante a apresentação de certidão negativa, nos termos do Título VII-A da Consolidação das Leis do Trabalho, aprovada pelo Decreto-Lei nº. 5.452, de 1º de maio de 1943 ([www.tst.jus.br/certidão](http://www.tst.jus.br/certidão));

4.6.7 Certidão negativa de falência ou recuperação judicial, expedida pelo distribuidor ou distribuidores, se for o caso, da sede da pessoa jurídica, que esteja dentro do prazo de validade expresso na própria certidão. Caso não houver prazo fixado, a validade será de 60 (sessenta) dias;

## 5 - DO PREÇO E DO REAJUSTE:

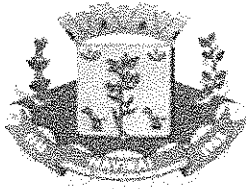
5.1 – Os preços deverão ser expressos em reais e de conformidade com o inciso I, subitem 7.1 do edital, fixo e irrevogável.

5.2 – Fica ressalvada a possibilidade de alteração dos preços, caso ocorra o desequilíbrio econômico financeiro do Contrato, conforme disposto no Art. 65, alínea "d" da Lei 8.666/93.

5.2.1 – Caso ocorra à variação nos preços, a contratada deverá solicitar formalmente a PREFEITURA, devidamente acompanhada de documentos que comprovem a procedência do pedido.

## CLÁUSULA SEXTA - DO PRAZO

6.1 - O prazo de vigência do contrato será contado da assinatura deste instrumento até o dia 31 / 12 / 2018, podendo ser prorrogado mediante acordo entre as partes e nos termos da Lei 8.666/93.



PREFEITURA MUNICIPAL DE NAVIRAÍ  
ESTADO DE MATO GROSSO DO SUL  
GERÊNCIA DE FINANÇAS

**CLÁUSULA SÉTIMA – RECURSO ORÇAMENTÁRIO:**

7.1. As despesas decorrentes da execução do objeto da presente licitação correrão a cargo das seguintes dotações orçamentárias: **GERÊNCIA DE FINANÇAS – DOTAÇÃO: 3.3.90.39.05.00.00 (R 3224)**

**8 - CLÁUSULA OITAVA - DAS PENALIDADES:**

8.1 – Nos termos do art. 86 da Lei n. 8.666/93, fica estipulado o percentual de 0,5% (meio por cento) sobre o valor inadimplido, a título de multa de mora, por dia de atraso injustificado no fornecimento do objeto deste pregão, até o limite de 10% (dez por cento) do valor empenhado.

8.2. Em caso de inexecução total ou parcial do pactuado, em razão do descumprimento de qualquer das condições avençadas, a contratada ficará sujeita às seguintes penalidades nos termos do art. 87 da Lei n. 8.666/93:

I - advertência;

II - multa de 10% (dez por cento) do valor do contrato,

III – suspensão temporária de participar de licitação e impedimento de contratar com a Administração por prazo não superior a 2 (dois) anos e,

IV - declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública.

8.3 - Quem convocada dentro do prazo de validade da sua proposta, não celebrar o contrato, deixar de entregar ou apresentar documentação falsa exigida para o certame, ensejar o retardamento da execução de seu objeto, não mantiver a proposta, falhar ou fraudar na execução do contrato, comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude fiscal, ficará impedida de licitar e contratar com a União, Estados, Distrito Federal ou Municípios pelo prazo de até 5 (cinco) anos, sem prejuízo das multas previstas em edital e no contrato e das demais cominações legais.

8.4 - As penalidades somente poderão ser relevadas ou atenuadas pela autoridade competente aplicando-se o Princípio da Proporcionalidade, em razão de circunstâncias fundamentadas em fatos reais e comprovados, desde que formuladas por escrito e no prazo máximo de 5 (cinco) dias úteis da data em que for oficiada a pretensão da Administração no sentido da aplicação da pena.

8.5 - As multas de que trata este capítulo, deverão ser recolhidas pelas adjudicatárias em conta corrente em agência bancária devidamente credenciada pelo município no prazo máximo de 05 (cinco) dias a contar da data da notificação, ou quando for o caso, cobrada judicialmente.

8.6 - As multas de que trata este capítulo, serão descontadas do pagamento eventualmente devido pela Administração ou na impossibilidade de ser feito o desconto, recolhida pela adjudicatária em conta corrente em agência bancária devidamente credenciada pelo município no prazo máximo de 05 (cinco) dias a contar da notificação, ou quando for o caso, cobrado judicialmente.

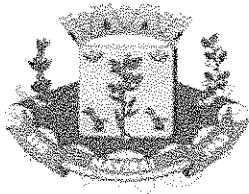
**CLÁUSULA NONA - DA RESCISÃO CONTRATUAL**

9.1 - A rescisão contratual poderá ser determinada por ato unilateral e escrito da Administração, nos casos enumerados nos incisos I, XII e XVII do art. 78 da Lei Federal nº 8.666/93;

**CLÁUSULA DÉCIMA - DA PUBLICAÇÃO**

10.1. Dentro do prazo legal, contado de sua assinatura, o CONTRATANTE providenciará a publicação de resumo deste Contrato na imprensa oficial do município.

**CLAUSULA DÉCIMA PRIMEIRA – DA FISCALIZAÇÃO DO CONTRATO**



PREFEITURA MUNICIPAL DE NAVIRAÍ  
ESTADO DE MATO GROSSO DO SUL  
GERÊNCIA DE FINANÇAS

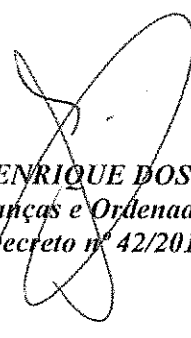
11.1 – Será responsável por fiscalizar a execução do presente contrato, a pessoa indicada no Ato intitulado “ATO DE DESIGNAÇÃO DE FISCAL DE CONTRATO”.


**CLAUSULA DÉCIMA SEGUNDA - DO FORO**

12.1. Fica eleito o Foro da Comarca de Naviraí Estado de Mato Grosso do Sul, para dirimir questões oriundas deste Contrato, com renúncia expressa a qualquer outro por mais privilegiado que seja.

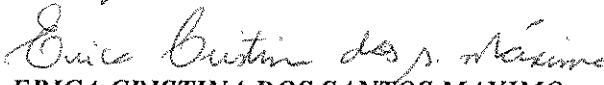
E por estarem de acordo, lavrou-se o presente termo, em 02 (duas) vias de igual teor e forma, as quais foram lida e assinadas pelas partes contratantes, na presença de duas testemunhas.

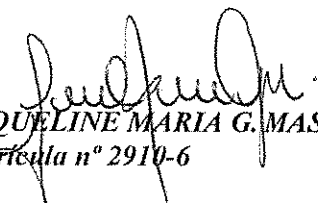
NAVIRAÍ-MS, 17/07/2018.

  
**SÉRGIO HENRIQUE DOS SANTOS**  
Ger. de Finanças e Ordenador de Despesas  
Conforme Decreto nº 42/2018  
Contratante

  
**JOÃO MARQUES DA SILVA**  
CPF nº. 049.008.551-20  
Contratada

Testemunhas:

  
**ERICA CRISTINA DOS SANTOS MAXIMO**  
Matrícula nº 8058-6

  
**JAQUELINE MARIA G. MASCIOLI**  
Matrícula nº 2910-6

Núcleo de Pregão das 07h:00min às 11h:00min e das 13h:00min às 17h:00min.

Naviraí – MS, 06 de agosto de 2018.

**Publicado por:**  
Erica Cristina dos Santos Maximo  
Código Identificador:AC847DE1

**NÚCLEO DE LICITAÇÕES E CONTRATOS**  
**RATIFICAÇÃO – DISPENSA POR LIMITE Nº. 030/2018**

Ratifico e Homologo a Dispensa de Licitação, nos termos do art. 24, Inciso II da Lei nº 8.666/93, e suas alterações posteriores, em conformidade com a justificativa constante no:

**PROCESSO:** 271/2018 – **DISPENSA POR LIMITE:**030/2018  
**OBJETO:** CONTRATAÇÃO DE SERVIÇOS DE HOSPEDAGEM EM NUVEM, PARA HOSPEDAR O WEBSITE POR UM PERÍODO DE 12 (DOZE) MESES, O QUAL SERÁ UTILIZADO PELO NÚCLEO DE INFORMÁTICA DA PREFEITURA MUNICIPAL DE NAVIRAÍ.  
**EMPRESA VENCEDORA:** LOCAWEB SERVIÇOS DE INTERNET S/A, inscrita no CNPJ: 02.351.877/0001-52  
**ITEM:** 001.

**VALOR TOTAL:** R\$ 1.834,92 (Um mil oitocentos trinta e quatro reais e noventa e dois centavos).

**Recurso Orçamentário:** GERÊNCIA DE ADMINISTRAÇÃO – DOTAÇÃO: 01.02.04.126.0301.2.004-33.90.39 (R 4636).

**Data da Ratificação:** 06 de Agosto de 2018

**MILENA CRISTINA FEUSER**

Gerente de Administração e Ordenadora de Despesas  
Conforme Decreto Nº 018/2018

**Publicado por:**  
Rosinéia Aparecida Teixeira  
Código Identificador:186348EA

**NÚCLEO DE LICITAÇÕES E CONTRATOS**  
**RATIFICAÇÃO – CREDENCIAMENTO Nº. 002/2018**

Ratifico e Homologo a Inexigibilidade de Licitação, nos termos do art. 25, da Lei nº 8.666/93, e suas alterações posteriores, na forma declarada pela Procuradoria Jurídica do Município de Naviraí - MS, em conformidade com a justificativa constante no:

**PROCESSO:** 091/2018 – **INEXIGIBILIDADE:** 010/2018 – **CREDENCIAMENTO:** 002/2018

**OBJETO:** CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA REALIZAR SESSÕES DE FISIOTERAPIA AMBULATORIAL, PARA ATENDER A PACIENTES DO SUS – SISTEMA ÚNICO DE SAÚDE DO MUNICÍPIO DE NAVIRAÍ, TENDO COMO VALOR DE REFERÊNCIA A TABELA OFICIAL DO SUS.

**EMPRESAS VENCEDORAS:**

\* FISIOCENTER TUTIDA S/S LTDA - ME, inscrita no CNPJ. nº 02.338.865/0001-98 com o valor de R\$ 25.000,00 (vinte e cinco mil reais);

\* FLORES & FLORES LTDA - ME, inscrita no CNPJ. nº. 07.435.728/0001-95 com o valor de R\$ 25.000,00 (vinte e cinco mil reais);

\* S C DE CARVALHO FELIX – ME, inscrita no CNPJ. nº 16.799.696/0001-06 com o valor de R\$ 25.000,00 (vinte e cinco mil reais). VALOR TOTAL: R\$ 75.000,00 (setenta e cinco mil reais)

**RECURSO ORÇAMENTÁRIO:** FUNDAÇÃO DE CULTURA – DOTAÇÃO: 3.3.90.39.50.00.00 (R 6162).

**DATA DE EMISSÃO DA RATIFICAÇÃO:** 06/08/2018

**WELLIGTON DE MATTOS SANTUSSI**

Gerente de Saúde e Ordenador de Despesas  
Conforme Decreto nº 065/2018

**Publicado por:**  
Jaqueline Maria Garcia Mascioli  
Código Identificador:1E14DD16

**NÚCLEO DE LICITAÇÕES E CONTRATOS**  
**EXTRATO DE CONTRATO Nº 275/2018**

CONTRATO Nº 275/2018 - PROCESSO Nº 162/2018 – PREGÃO PRESENCIAL Nº. 086/2018. CONTRATANTE: Município de Naviraí – MS – CONTRATADA: CIMAVI ASSESSORIA EMPRESARIAL E PÚBLICA LTDA OBJETO: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA EM SERVIÇOS TÉCNICOS PARA REESTRUTURAÇÃO DAS BASES DE CÁLCULOS DA DISTRIBUIÇÃO DO ICMS, NO MUNICÍPIO DE NAVIRAÍ/MS PRAZO: 17/07/18 a 31/12/18- VALOR TOTAL: R\$ 55.000,00 (cinquenta e cinco mil reais). RECURSO ORÇAMENTÁRIO – GERÊNCIA DE FINANÇAS – Dotação: 3.3.90.39.05.00.00 (R 3224). ASSINAM: Sérgio Henrique dos Santos, Gerente de Finanças e Ordenador de Despesas conforme Decreto nº 042/2018, (Contratante) e João Marques da Silva (Contratada).

Naviraí – MS, 17 de julho de 2018.

**Publicado por:**  
Erica Cristina dos Santos Maximo  
Código Identificador:3E364B90

**NÚCLEO DE LICITAÇÕES E CONTRATOS**  
**AVISO DE RESULTADO DE LICITAÇÃO, ADJUDICAÇÃO E**  
**HOMOLOGAÇÃO – CONCORRÊNCIA Nº. 003/2017**

A Prefeitura Municipal de Naviraí – MS, através da sua Comissão Permanente de Licitação, torna público o RESULTADO DE LICITAÇÃO da CONCORRÊNCIA Nº. 003/2017 – PROCESSO Nº. 272/2017–Objeto: CONTRATAÇÃO DE AGÊNCIA DE PUBLICIDADE PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE NATUREZA CONTÍNUA NOS SETORES DE PUBLICIDADE, MARKETING E PROPAGANDA PARA EXECUTAR UM CONJUNTO DE ATIVIDADES REALIZADAS INTEGRADAMENTE QUE TENHAM POR OBJETIVO O ESTUDO, O PLANEJAMENTO, A CONCEITUAÇÃO, A CONCEPÇÃO, A CRIAÇÃO, A EXECUÇÃO INTERNA, A INTERMEDIÇÃO E A SUPERVISÃO DA EXECUÇÃO EXTERNA E A DISTRIBUIÇÃO E VEICULAÇÃO DE PUBLICIDADE AOS VEÍCULOS E DEMAIS MEIOS DE DIVULGAÇÃO, COM O OBJETIVO DE PROMOVER A VENDA DE BENS OU SERVIÇOS DE QUALQUER NATUREZA, DIFUNDIR IDEIAS OU INFORMAR O PÚBLICO EM GERAL. COMO ATIVIDADES COMPLEMENTARES, OS SERVIÇOS ESPECIALIZADOS PERTINENTES AO PLANEJAMENTO E À EXECUÇÃO DE PESQUISAS E DE OUTROS INSTRUMENTOS DE AVALIAÇÃO E DE GERAÇÃO DE CONHECIMENTO SOBRE O MERCADO, O PÚBLICO-ALVO, OS MEIOS DE DIVULGAÇÃO NOS QUAIS SERÃO DIFUNDIDAS AS PEÇAS E AÇÕES PUBLICITÁRIAS OU SOBRE OS RESULTADOS DAS CAMPANHAS REALIZADAS; À PRODUÇÃO E À EXECUÇÃO TÉCNICA DAS PEÇAS E PROJETOS PUBLICITÁRIOS CRIADOS; À CRIAÇÃO E AO DESENVOLVIMENTO DE FORMAS INOVADORAS DE COMUNICAÇÃO PUBLICITÁRIA, EM CONSONÂNCIA COM NOVAS TECNOLOGIAS, VISANDO À EXPANSÃO DOS EFEITOS DAS MENSAGENS E DAS AÇÕES PUBLICITÁRIAS NO ASSESSORAMENTO E APOIO NO DESENVOLVIMENTO E EXECUÇÃO EM AÇÕES DE COMUNICAÇÃO, PARA ATENDIMENTO ÀS DIVERSAS GERÊNCIAS DA ADMINISTRAÇÃO MUNICIPAL, DE NAVIRAÍ – MS. Empresa Vencedora: 2000 PUBLICIDADE MARKETING E COMUNICAÇÃO LTDA – item: 001 – valor: R\$ 600.000,00 (seiscentos mil reais).

**RAFAELA PARCIO MARTINS RIBEIRO,**  
Presidente da Comissão Permanente de Licitação  
Conforme Portaria Nº. 145/2018

**ADJUDICO e HOMOLOGO** o resultado proferido pela C.P.L. ao PROCESSO: 272/2017 referente à CONCORRÊNCIA: 003/2017 – Naviraí – MS, 06 de agosto de 2018